Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 008, de 18 de março de 2024.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a cessão de servidora pública da Prefeitura para a Câmara Municipal de Alfenas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para a formalização de cessão da servidora Juliane Damiana Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 053.223.056-61, ocupante de cargo de provimento efetivo denominado Agente de Desenvolvimento Humano - ADH, MASP nº 8.000, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura para a Câmara Municipal de Alfenas.

O interesse público da medida diz respeito à necessidade do Poder Legislativo contar com os serviços da mencionada servidora na Escola do Legislativo a ser inaugurada em breve, serviços estes a serem exercidos mesmo antes do início do efetivo funcionamento do referido órgão, haja vista a existência de demandas prévias atinentes ao planejamento das atividades a serem realizadas no local, monitoramento das obras de reforma, acompanhamento da instalação de materiais e equipamentos, logística de mudança e transporte de móveis e equipamentos eletrônicos e de informática, etc.

A presente proposição legislativa está de acordo com a legislação municipal que rege a matéria, qual seja, o artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995.

À vista do exposto, diante da necessidade de regularizar a cessão da mencionada servidora com a maior brevidade possível, solicitamos ao Plenário a aprovação da tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA.

Por derradeiro, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

PROJETO DE LEI Nº , de 18 de março de 2024.

Autoriza a cessão de servidora pública da Prefeitura para a Câmara Municipal de Alfenas.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995, e suas posteriores alterações, a cessão, por até 24 (vinte e quatro) meses, da servidora Juliane Damiana Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 053.223.056-61, ocupante de cargo de provimento efetivo denominado Agente de Desenvolvimento Humano - ADH, MASP nº 8.000, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura para a Câmara Municipal de Alfenas.

§1º A cessão autorizada no *caput* deste artigo será formalizada através de termo de cessão assinado por todas as partes envolvidas, mantendo a Prefeitura Municipal de Alfenas a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais encargos devidos à servidora cedida.

§2º O prazo de cessão previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante justificativa na qual fique evidenciado o interesse público da medida.

Art. 2º A servidora cedida deverá continuar exercendo junto ao Poder cessionário atividades compatíveis com o nível de escolaridade e complexidade das atribuições atinentes ao cargo do qual é titular no Poder cedente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MARQUES FLORENCIO
Data: 27/03/2024 11:33:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal